



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE LOTAÇÃO E GESTÃO DE DESEMPENHO - SELOG

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0023546-94.2022.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Prorrogação do **Contrato nº 054/2021** (SEI nº 0018133-37.2021), firmado entre este Tribunal e a MBM Seguradora S. A., para **prestação de serviços continuados de cobertura securitária** em favor dos estudantes vinculados ao Programa de Estágio deste Tribunal Regional Eleitoral e de prestadores de serviço voluntário, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. Unidade Demandante

Seção de Lotação e Gestão de Desempenho – **SELOG**, da Coordenadoria de Planejamento, Educação e Desenvolvimento - **COPED**, da Secretaria de Gestão de Pessoas - **SGP**.

3. Justificativa da Contratação

Visando a proteção de estagiários e voluntários, os dispositivos legais a eles pertinentes estabelecem a obrigatoriedade de contratação de seguro de vida, especificamente de **seguro contra acidentes pessoais coletivo**, pelo Órgão com o qual estão vinculados, seja através de Programa de Estágio ou de Programa de Serviço Voluntário - ambos existentes neste TRE-PE.

Atualmente, o TRE-PE tem contrato vigente com a MBM Seguradora S. A. para este fim (CT 54/2021), conforme consta no SEI 0018133-37.2021.6.17.8000.

Diante da proximidade de término da vigência desse contrato em 31/12/2022, faz-se necessário decidir por um dos caminhos possíveis para manutenção da cobertura securitária: realização de uma nova contratação ou prorrogação contratual.

Considerando que há previsão de prorrogação do contrato então vigente com a MBM Seguradora S. A., no parágrafo único da cláusula segunda, sugerimos, s. m. j., a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, pelas razões abaixo elencadas:

- A contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiários e voluntários visa suprir a ausência das proteções concedidas pelas leis trabalhistas para aqueles que possuem vínculo empregatício, de modo a garantir a segurança dos educandos/voluntários no ambiente de trabalho onde se encontram;
- Há imposição legal para contratação de seguro em favor dos estagiários (inciso IV, art. 9º, da Lei nº 11.788/2008) e seu descumprimento culmina na caracterização de vínculo empregatício entre o educando e a parte concedente de estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária (art. 15, caput, da Lei nº 11.788/2008), configurando, assim, a obrigação de fazer e caráter ininterrupto dessa prestação;
- O inciso V, art. 13, da Res. TRE-PE nº 346/2019 estabelece que a Secretaria de Gestão de Pessoas deve providenciar a contratação de apólice de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário vinculado ao Programa de Estágio do Tribunal;
- A Res. TRE-PE nº 198/2013 estabelece que o ônus de contratação de cobertura securitária de acidentes do trabalho em favor de voluntários que atuem no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco será de responsabilidade deste Tribunal (§3º, art. 5º);
- Esta Seção tem se deparado com dificuldades na obtenção de propostas por parte das seguradoras, especialmente este ano em que recebemos apenas três cotações, provavelmente em razão do baixo custo desse contrato específico, além do tempo que é demandado nos procedimentos pertinentes à respectiva instrução processual, motivos pelos quais entendemos que o aditamento contratual também pode ser respaldado pelos princípios da eficiência e da razoabilidade, sem que haja prejuízo ao princípio da legalidade;
- A prorrogação contratual pode também ser respaldada pelo princípio da economicidade, dado o custo da hora trabalhada das servidoras diretamente envolvidas nessa contratação, uma vez considerado o baixo valor final desse contrato;
- O valor do prêmio individual mensal praticado no atual contrato é o mais baixo das últimas contratações realizadas por este Tribunal, como também é o menor entre os valores atualmente vigentes nos contratos de seguros de outros Órgãos consultados (1988223), sendo compatível com o preço praticado no mercado;
- Comprovada vantajosidade para a Administração, em cumprimento ao inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93, comparativamente às outras cotações recebidas este ano, presentes nos anexos desses autos. As seguradoras Capemisa e a Tokio Marine informaram que não apresentariam cotação;
- Enquadramento do caso em análise no inciso I, § 3º, art. 62, da Lei 8.666/93, de modo que o contrato é regido, predominantemente, por regras de direito privado, mesmo quando firmado com a Administração Pública, aplicando-se apenas subsidiariamente as normas dos contratos administrativos, conforme disposto no Acórdão TCU nº 600/2015;
- Manifesto interesse da seguradora na prorrogação do contrato, conforme anuência expressa à consulta contida no Ofício nº 11008/2022/SELOG/COEDE, com manutenção do valor já praticado. A partir da renovação a Seguradora exige o faturamento mínimo mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), previsto desde a cotação apresentada em 2021 para o contrato vigente (doc 1619974, pág 12) e não aplicada no presente exercício;
- Manutenção da qualificação técnica da empresa contratada e de sua regularidade fiscal, conforme documentos anexos;
- Cumprimento das obrigações contratuais pela empresa no contrato vigente até o momento. Destacamos, inclusive, que dentre as últimas empresas contratadas, a MBM Seguradora tem cumprido atentamente os prazos estipulados e entregue regularmente todos os documentos exigidos, mostrando-se uma das empresas mais organizadas com as quais já trabalhamos; e
- Atendimento dos requisitos constantes no art. 26 da Resolução TSE nº 23.702, de 09/06/2022.

Cabe destacar que, mesmo diante do faturamento mínimo exigido de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o valor permanece vantajoso para a Administração. Pode-se exemplificar isso com base no número de segurados do último mês de agosto: 100 vidas, sendo 99 estagiários e 01 prestadora de serviço voluntário. Considerando esse quantitativo de vidas, ainda que tenhamos de aplicar o valor mínimo de R\$ 50,00 na fatura, o custo por segurado seria, na prática, de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) - ainda baixo e compatível com o preço praticado no mercado, conforme demonstram os anexos;

Ressaltamos, ainda, que, mesmo diante de uma prorrogação, o valor final dessa contratação direta não excederia o teto legalmente estipulado para a dispensa de licitação, consoante o inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 (atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018), de modo a impossibilitar seu aditamento.

Por fim, para melhor instrução do pedido e em atendimento à legislação vigente, detalhamos no item nº 5 (destinado às informações complementares) a estimativa mensal de custos durante o período da prorrogação contratual, assim como o valor total do contrato.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

Essa contratação encontra-se incluída no Plano de Contratações Institucionais (PCI) para 2023, conforme consta no SEI 0017807-43.2022.6.17.8000.

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

O código de rastreabilidade da contratação é o informado abaixo:

- Objetivo Estratégico: OBE10 – Aprimorar a Governança e a Gestão de Pessoas;
- Iniciativa Estratégica: 10.1;
- Meta do Plano Diretor: 00;
- Unidade Gestora da Contratação: 03 – SGP.

Ano do Exercício Orçamentário: 2023

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um “X” a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

Não aplicável.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

Não aplicável.

6.2 Formalização da Contratação

Não aplicável.

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

De acordo com os termos do Contrato nº 054/2021 (SEI nº 0018133-37.2021.6.17.8000).

8. CATSER

9. Prazo da Prestação do Serviço

A prestação do serviço continuado de cobertura securitária em favor dos estudantes e voluntários do TRE-PE terá início no dia 1º de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

10. Período de Vigência do Contrato

O contrato deve apresentar prazo de vigência de **12 (doze) meses**, com termo inicial em 1º de janeiro de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Cabe aqui destacar que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 600/2015 – Plenário, definiu o contrato de seguro como um contrato de serviço continuado, devendo observar o inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com a ressalva de que não se aplica nesse caso o prazo limite de sessenta meses para prorrogação (contido no referido inciso), por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração; no mesmo sentido a Advocacia-Geral da União, no enunciado da Orientação Normativa nº 38, estabelece que nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originalmente.

11. Local da Prestação do Serviço

O serviço de seguro de acidentes pessoais coletivo para os estagiários e voluntários do TRE-PE será prestado em todo o Estado de Pernambuco. Para efeito de contrato, o domicílio do Contratante será Av. Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife-PE, CEP 52.010-904.

12. Adjudicação do Objeto

Não aplicável.

13. Critérios de Sustentabilidade

De acordo com os termos do Contrato nº 054/2021 (SEI nº 0018133-37.2021.6.17.8000).

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 – Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Atraso na contratação	Falta do interesse das seguradoras em apresentar cotações ou empresas inabilitadas para contratação	Falta de cobertura securitária, ausência de estagiários e prejuízo na prestação dos serviços	1	3	3	Iniciar pesquisa de preços no mercado e pedidos de envio de cotação com a antecedência necessária, bem como consultar a contratada quanto à prorrogação contratual em tempo hábil, repetindo os procedimentos sempre que necessário	Setembro/2023	Setor Demandante

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

Servidora titular:

Nome: Karla Liege Bandeira Trindade

Matrícula: JE12290

Telefone: (81) 3194-9538

E-mail: karla.trindade@tre-pe.jus.br

Servidora substituta:

Nome: Aline Nogueira Nascimento

Matricula: 309.16.1246

Telefone: (81) 3194-9662

E-mail: aline.nogueira@tre-pe.jus.br

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

Gestora titular: Simone Maria da Britto Freire Barros Valença / CPF : 031.817.874 - 50

Gestora substituta: Karla Liege Bandeira Trindade / CPF: 033.277.614-00

17. Informações Complementares (se houver)

O aditamento contratual terá o custo total estimado de **R\$ 836,40 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, sendo este baseado no quantitativo mensal de estagiários e voluntários previsto durante a prorrogação contratual, mantido o valor de **R\$ 0,41 (quarenta e um centavos)** de prêmio individual mensal, bem como os valores dos capitais segurados.

Isso decorre das especificidades do objeto contratado, pois, embora o plano de seguro seja coletivo, os prêmios são individuais e pagos com periodicidade mensal, uma vez que são levadas em consideração as possíveis supressões e acréscimos no quantitativo de segurados durante o prazo de vigência da apólice coletiva.

Número de vidas estimado:

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Estagiários sede	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120
Estagiários biometria	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Voluntários	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
TOTAL DE VIDAS	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170
CUSTO MENSAL	69,70	69,70	69,70	69,70	69,70	69,70	69,70	69,70	69,70	69,70	69,70	69,70

Prêmio individual mensal: R\$ 0,41 (quarenta e um centavos)

Valor mensal: quantitativo de estagiários e voluntários x prêmio individual mensal

Valor total do contrato: R\$ 836,40 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

Ressaltamos que esse valor global do contrato engloba tanto o **orçamento ordinário**, como o **de biometria**. Para o próximo exercício, sugerimos a emissão de **três notas de empenho** para essa contratação: uma para os estagiários que atuam na Secretaria do Tribunal/Cartórios (todos de nível superior), uma do orçamento de biometria para os estagiários que atuam nas Zonas Eleitorais em época de biometria (tanto de nível médio, como de nível superior - TIC), e outra exclusivamente para os voluntários, pois desse modo teremos um melhor controle orçamentário sobre cada grupo distintamente. O valor de cada empenho seria então:

- NE estagiários sede/cartórios: **R\$ 590,40** (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos)

- NE estagiários biometria: **R\$ 147,60** (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

- NE voluntários: **R\$ 98,40** (noventa e oito reais e quarenta centavos)

Desse modo, seria uma nota de empenho do **orçamento de biometria** no valor de **R\$ 147,60** (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos) e dois empenhos do orçamento ordinários, s. m. j., nos valores de R\$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) e R\$ 98,40 (noventa e oito reais e quarenta centavos), totalizando a reserva de **R\$ 688,80** (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) do **orçamento ordinário**.

18. Anexos

Anexos 1 a 29.

Recife, 23 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE MARIA DE BRITTO FREIRE BARROS VALENÇA, Analista Judiciário(a)**, em 23/09/2022, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1985323** e o código CRC **19886FF0**.

0023546-94.2022.6.17.8000

1985323v46